



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL 0858/2020

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020.

Processo nº 5083101-74.2020.4.02.5101
ajuizado por

[REDACTED]

[REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao insumo fralda geriátrica (tamanho G).

I -- RELATÓRIO

1. Segundo documentos do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho e formulário médico da Defensoria Pública da União (Evento 1, ANEXO2, Páginas 6, 8, 10-14), emitidos em 17 de setembro, 30 de outubro e 17 de novembro de 2020, pelos médicos [REDACTED]

[REDACTED]

Autor apresenta o diagnóstico de grave farmacodermia (**púrpura fulminans**), coledocolitíase, bacteremia complicada por discite. Possui redução de mobilidade importante em função de sua condição de base e no momento necessita de fraldas geriátricas (tamanho G), para realização de higiene diariamente, na quantidade de 4 unidades diárias (124 unidades ao mês) e outros insumos. Permanece acamado pela maior parte do tempo, dependendo de cuidados por terceiros para higiene, alimentação, locomoção e realização de curativos. Foram informadas as seguintes Classificações Internacionais de Doenças (CID-10) T88.7 - Efeito adverso não especificado de droga ou medicamento, K80 -- Colelitíase, K80.5 - Calculose de via biliar sem colangite ou colecistite, N40 - Hiperplasia da próstata, L99 - Outras afecções da pele e do tecido subcutâneo em doenças classificadas em outra parte e F20 - Esquizofrenia.

II -- ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do SUS e dá outras providências.

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **Púrpura Fulminans** é a reação séria e rapidamente fatal que ocorre mais comumente em crianças depois de uma doença infecciosa. É caracterizada por hemorragias grandes que se espalham rapidamente pela pele, febre ou choque. A púrpura fulminante geralmente acompanha ou é desencadeada por coagulação intravascular disseminada¹.

2. A **coletíase** consiste na presença ou formação de cálculos biliares no trato biliar, usualmente na vesícula biliar (colecistolitíase) ou no ducto biliar (colédoco) comum (coledocolitíase)². A origem destes cálculos pode ser secundária a depósitos de colesterol ou pigmentos. A presença de cálculos na vesícula biliar está fortemente relacionada ao surgimento de tumores na vesícula³.

3. A **discite** define-se como uma inflamação não bacteriana e tem sido atribuída a processos assépticos (p.ex., reação química a uma substância injetada). Estudos mais recentes fornecem evidência que a infecção pode ser uma causa inicial, porém não o agente promotor, da maioria dos casos de discite. Discite tem sido diagnosticada em pacientes após discografia, mielografia, punção lombar, injeção paravertebral e anestesia epidural obstétrica. Discite que se segue à quimionucleólise (especialmente com quimiopapaína) é atribuída à reação química por alguns e à introdução de microrganismos por outros⁴.

4. A **hiperplasia prostática** consiste no aumento nas células constituintes da próstata levando ao aumento do órgão (hipertrofia) e impacto adverso na função do trato urinário inferior. Pode ser causado por aumento na taxa de proliferação celular, taxa reduzida de morte celular ou ambos⁵. A ocorrência de hipertrofia prostática benigna ou carcinoma de próstata traduzem uma situação de obstrução ao fluxo urinário com conseqüente esvaziamento vesical incompleto, denominada prostatismo⁶.

5. A **esquizofrenia** e os transtornos esquizofrênicos se caracterizam em geral por distorções fundamentais e características do pensamento e da percepção, e por afetos inapropriados ou embotados. Usualmente mantém-se clara a consciência e a capacidade intelectual, embora certos déficits cognitivos possam evoluir no curso do tempo. Os fenômenos psicopatológicos mais importantes incluem o eco do pensamento, a imposição ou o roubo do pensamento, a divulgação do pensamento, a percepção delirante, ideias delirantes de controle, de influência ou de passividade, vozes alucinatórias que comentam ou discutem com o paciente na terceira pessoa, transtornos do pensamento e sintomas negativos⁷. A

¹ Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de Púrpura Fulminans. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C15.378.100.802.230>. Acesso em: 30 nov. 2020.

² Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. DeCS. Descritores em Ciências da Saúde. Coletíase. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C06.130.409>. Acesso em: 30 nov. 2020.

³ FERRARI, M. A. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Coletíase em pacientes bariátricos: correlação da perda de peso com a incidência de coletíase em pacientes após a realização do BYPASS gastrointestinal. Porto Alegre, 76 p. 2014. Disponível em: <<tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/1783/1/461277.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2020.

⁴ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Disponível em: <[http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=.cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=discite](http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=./cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=discite)>. Acesso em: 30 nov. 2020.

⁵ Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Hiperplasia prostática. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C12.294.565.500>. Acesso em: 30 nov. 2020.

⁶ HEILBERG, I P.; SCHOR, N. Abordagem diagnóstica e terapêutica na infecção do trato urinário – ITU. Revista da Associação Médica Brasileira, v. 49, n. 1, p. 109-116, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ramb/v49n1/15390.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2020.

⁷ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 364, de 09 de abril de 2013. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Esquizofrenia. Disponível em: <<http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/abril/02/pcdt-esquizofrenia-livro-2013.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2020.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Esquizofrenia Paranóide é a forma de esquizofrenia caracterizada primariamente pela presença de delírios de perseguição ou grandeza, frequentemente associados a alucinações⁸.

DO PLEITO

1. De acordo com a Portaria GM/MS nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, são considerados produtos absorventes descartáveis de uso externo os artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as excreções de natureza menstrual e intermenstrual. Estão compreendidos nesse grupo os absorventes higiênicos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos e os absorventes de leite materno⁹.

III – CONCLUSÃO

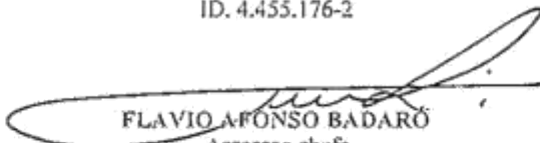
1. Trata-se de Autor encontrando-se acamado, com quadro clínico de **Púrpura Fulminans, colelitíase, discite, hiperplasia prostática e esquizofrenia** (Evento 1, ANEXO2, Páginas 6, 8, 10-14), solicitando o fornecimento de **fralda geriátrica (tamanho G)** (Evento 1, INIC1, Página 7).

2. Informa-se que a **fralda geriátrica (tamanho G) está indicada** para manutenção do quadro clínico do Autor – **acamado, com Púrpura Fulminans, colelitíase, discite, hiperplasia prostática e esquizofrenia** (Evento 1, ANEXO2, Páginas 6, 8, 10-14). Contudo, **não integra** nenhuma lista oficial de insumos para disponibilização através do SUS, no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2


FLAVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁸ Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. DeCS. Esquizofrenia Paranóide. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IscScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Esquizofrenia%20Paranoide>. Acesso em: 30 nov. 2020.

⁹ Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990. Regulamento Técnico para Controle de Produtos Absorventes Higiênicos Descartáveis, de Uso Externo e Intravaginal. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1990/prt1480_31_12_1990.html>. Acesso em: 30 nov. 2020.